



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

**NOTA TÉCNICA/PEEFA/PESCO/CEDESA/CDA Nº 01/2021**

**Procedimentos para participação de ovinos e caprinos na 1ª FENOVI –  
Feira Noroeste Paulista de Ovinos e 14ª Exposição Nacional das Raças  
Dorper e White Dorper a serem realizados no recinto de Exposições  
“Alberto Bertelli Lucatto”, no município de São José Do Rio Preto/SP**

- Considerando os artigos 24, 32, 34 e 35 da Instrução Normativa 48/MAPA de 14/07/2020.

- Considerando a Portaria SAR 22/SC, de 04/08/2020.

- Considerando a Resolução SAA 60/SP, de 14/10/2020.

- 1) Os ovinos e caprinos oriundos de Zona Livre de Febre Aftosa Sem Vacinação que participarão dos eventos de exposição supracitados e que pretendam regressar à origem (exceto SC) deverão ser recebidos no recinto de exposição pelos servidores da Coordenadoria de Defesa Agropecuária, onde serão verificados se os animais possuem identificação individual permanente, bem como será realizada a inspeção individual e conferência da documentação dos mesmos (GTA, atestado sanitário, etc.).
- 2) Os animais descritos acima não poderão sair do evento para nenhuma propriedade ou finalidade, sob pena de não poderem retornar à origem.
- 3) Os animais provenientes do estado de SC não poderão regressar, de acordo com as regras contidas no artigo 10, da Portaria SAR 22, de 04/08/2020.



SAA/PIC/2021/00016

- 4) O veterinário responsável técnico pelo evento deverá informar o EDA da jurisdição do evento sobre a participação dos animais oriundos de Zona Livre Sem Vacinação e então, deverá preencher o termo para permanência dos animais, contido no anexo I desta nota técnica.
- 5) Diante da intenção de retorno dos mesmos, o EDA deverá ser informado para que um servidor da CDA emita a GTA de retorno e insira o lacre no caminhão em todos os compartimentos com animais que retornarão à Zona Livre Sem Vacinação.
- 6) Os animais provenientes de Zona Livre com Vacinação que porventura serão destinados à Zona Livre Sem Vacinação diante da aquisição em leilões durante a exposição, necessitarão ser testados para Febre Aftosa, com colheita de sangue (soro) de cada animal, acompanhada ou realizada por Médico veterinário da CDA, sendo que as amostras serão enviadas ao Instituto Biológico de São Paulo via Serviço Veterinário Oficial, de acordo com regimento interno da CDA. Além disso, os animais deverão estar identificados de forma permanente ou de longa duração. Após a liberação dos resultados dos exames, que ocorre com prazo de até 07 dias úteis após a chegada das amostras no Instituto Biológico, caso os mesmos sejam negativos, os animais especificados terão 30 dias para ingressar no estado de origem, conforme artigo 32 da IN 48, de 14/07/2020.
- 7) Caso seja de preferência dos produtores envolvidos, poderão ser testados todos os animais que participarão dos leilões nas respectivas propriedades de origem, antes do envio ao recinto de exposições ou aos eventos, desde que o prazo de validade dos exames seja atendido (30 dias desde a data de liberação pelo IB até a chegada ao estado de destino).
- 8) Os animais especificados nos itens 6 e 7 que porventura testem reagentes no exame sorológico para Febre Aftosa serão investigados pela CDA como caso provável para a doença em questão, e, desta forma, o evento ou a(s) propriedade(s) envolvida(s) ficará(ão) interditado(s) até segunda ordem.
- 9) Além das regras aqui descritas, deverão ser seguidas todas as informações contidas nas legislações vigentes.



**Anexo I – Termo para permanência temporária de ovinos e caprinos oriundos de Zona Livre de Febre Aftosa Sem Vacinação e mantidos temporariamente para participação em exposição ou julgamento**

Ilmo. Sr.  
Diretor do Escritório de Defesa Agropecuária de \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_, CRMV/SP \_\_\_\_\_, responsável técnico pelo evento \_\_\_\_\_

Informo que os animais abaixo discriminados serão mantidos neste evento temporariamente para participação em exposição ou julgamento, e, para tanto, estou ciente de que os mesmos não poderão ser movimentados a outros locais dentro do estado, bem como deverão ser mantidos sob supervisão do Serviço Veterinário Oficial desta Federação, que deverá também ser informado diante do interesse do retorno do animal à propriedade de origem localizada em Zona Livre Sem Vacinação, afim de que o mesmo realize as providências cabíveis para efetuar tal retorno.

Nº	Identificação dos Animais	Raça	Idade (meses)	Estado de Origem	GTA (Nº e Série)
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local (município) Dia Mês Ano

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

